



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Ibson Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : <a href="mailto:secom@trt14.jus.br">secom@trt14.jus.br</a></p>
---	--

**Gabinete da Presidência**

**Portaria**

**Portaria de Regulamentação**

**PORTARIA GP N.º 0123, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 396/2021, de 07 de junho de 2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n.º 162/2021, de 10 de junho de 2021, que aprovou os protocolos e manuais previstos na ENSEC-PJ, a serem implementados por todos os órgãos do Poder Judiciário, com exceção do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 0436, de 13 de maio de 2021 (republicada com alteração determinada nos autos do Proad 2070/2021, doc. 35.), que alterou a Política de Segurança da Informação e seus anexos, Portaria GP 0436/2021 da Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública impedir que os serviços prestados à sociedade sejam afetados por ameaças provenientes do uso indevido da tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, apoiando programas contínuos destinados à conscientização e capacitação de magistrados(as), servidores(as) e demais usuários(as) da instituição;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proad n. 3306/2023,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA**

Art. 1º Instituir a Política de Educação e Cultura em Segurança da Informação e Cibernética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PECSC-TRT14).

Art. 2º São objetivos da PECSC-TRT14:

I - Fornecer as diretrizes necessárias para ações permanentes de capacitação, educação e conscientização de todos os colaboradores que atuam neste Regional;

II - Inserir o tema segurança cibernética como tópico estratégico e primordial a constar nas pautas institucionais;

III - Assegurar que magistrados(as), servidores(as) e demais usuários(as) dos serviços de TIC disponibilizados pelo TRT14 tenham a devida compreensão de suas responsabilidades na proteção das informações e dados pessoais;

Art. 3º O público alvo da PECSC-TRT14 compreende:

I – Magistrados(as);

II – Servidores(as);

III – Estagiários(as);

IV – Terceirizados(as);

V – Colaboradores(as) em geral.

Art. 4º A concretização da PECSC-TRT14 dar-se-á através de ações de capacitação, formação, reciclagem, fomento e conscientização em segurança cibernética, podendo incluir, entre outras:

I - Programas de formação;

II - Programas de reciclagem;

III - Testes e simulações de ataques cibernéticos;

IV - Programas de pesquisa e fomento de natureza técnica, acadêmica e científica;

V - Elaboração de artigos, materiais e publicações de natureza técnica, acadêmica e científica;

VI - Ações periódicas de capacitação;

VII - Cursos em plataformas de educação;

VIII - Programas de certificação especializada;

IX - Palestras, congressos, seminários, treinamentos e afins;

X - Campanhas, produção de cartazes, vídeos, folhetos, notas informativas e/ou boletins periódicos;

## CAPÍTULO II

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete à SETIC:

I - Propor à Escola Judicial ações de capacitação em segurança cibernética;

II - Realizar testes e simulações de ataques cibernéticos com o objetivo de avaliar a maturidade do público alvo;

III - Propor celebração de parcerias, acordos de cooperação técnica e convênios, entre outros instrumentos afins, com instituições multissetoriais, para o fim de maximizar os resultados descritos como objetivos desta política;

IV - Propor à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais (SECOM) campanhas de conscientização em segurança cibernética, apoiando a definição do conteúdo e formato das mesmas.

## CAPÍTULO III

### DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CAPACITAÇÃO

Art. 6º. Os temas a serem abordados serão os constantes do Programa de Educação Cultura e Segurança Cibernética do TRT14 e objeto de, no mínimo, uma ação ao longo do ciclo anual de capacitação.

Art. 7º As ações de capacitação serão priorizadas do modo mais efetivo em relação ao aprendizado, aproveitamento e objetivos pretendidos, podendo ser realizadas nas modalidades presencial, telepresencial, on-line ou híbrida.

Art. 8º As ações de capacitação poderão ser restritas a grupos específicos, de acordo com os critérios de participação definidos pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (CIS) e pela Divisão de Segurança da Informação (DSI).

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador OSMAR J. BARNEZE

Presidente do TRT da 14ª Região